



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2026, às 10h47min, na Sala de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Morrinhos, instaurou-se a presente sessão para deliberação acerca do processo administrativo referente à contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iniciados os trabalhos, procedeu-se à análise do processo e da documentação apresentada pela empresa NILCAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.708.815/0001-77, a qual apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, circunstância que justifica a escolha do contratado.

Dessa forma, conclui-se que o pedido de contratação por dispensa de licitação encontra-se devidamente fundamentado e amparado na legislação vigente, em especial no art. 75, inciso II, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, opina-se, salvo melhor juízo, pela contratação direta da empresa supracitada, para o fornecimento dos itens descritos anteriormente, no valor total de R\$ 3.111,00 (Três mil cento e onze reais).

No tocante ao enquadramento da contratação no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sobretudo quanto aos limites de valor aplicáveis e à classificação orçamentária correspondente, ressalta-se que a verificação da adequação da despesa a esses parâmetros é de competência da autoridade autorizadora, conforme estabelece a legislação pertinente.

Destaca-se, ainda, que a responsabilidade pela análise do subgrupo orçamentário e pela observância dos limites legais recai sobre a autoridade competente, competindo ao agente de contratação conduzir o processo a partir da autorização formal dos setores responsáveis.

Quanto à verificação das certidões e demais documentos de habilitação, a análise observou sua validade e regularidade durante toda a tramitação processual, assegurando que a empresa estivesse em conformidade com as exigências legais. Constatou-se que a documentação encontrava-se atualizada e regular, garantindo a legalidade e a segurança jurídica da contratação.

Encerrados os trabalhos, determina-se o encaminhamento do presente processo ao(à) Senhor(a) Secretário(a) para adoção das providências cabíveis.

Morrinhos, 28 de janeiro de 2026

Natalia Regina Martins da Costa
NATALIA REGINA MARTINS DA COSTA

Agente de Contratação